BUC IN ALTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 725/07

(dispõe sobre: estima a receita e fixa a despesa do Município de Nazaré Paulista para o exercício de 2008)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O Orçamento fiscal do município de Nazaré Paulista, para o exercício financeiro de 2008, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 17.479.000,00** (dezessete milhões quatrocentos e setenta e nove mil reais), discriminada nos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos.

1- Administração Direta

i nammistragao b	ii eta	
Receitas Correntes		19.187.975,00
Receitas Tributárias	2230.000.00	
Receitas Patrimoniais	140.000,00	
Receitas de Serviços	7.000,00	
Transferências Correntes	16.050.000,00	
Outras Receitas Correntes	760.975,00	
Receitas de Capital		312.000,00
Alienação de Bens	2.000,00	
Transferências de Capital	300.000,00	
Outras Receitas de Capital	10.000,00	
Receitas Redutoras	2.020.975,00	

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei, distribuídos da seguinte forma:

1 - Por Funções de Governo Administração Direta

	17.479.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00
27 – Desporte e Lazer	85.000,00
26 – Transporte	2.005.850,00
16 - Habitação	925.500,00
15 – Urbanismo	1.222.250,00
13 – Cultura	100.000,00
12 – Educação	6.408.100,00
10 – Saúde	3.210.000,00
08 - Assistência Social	368.000,00
04 – Administração e Planejamento	2.482.300,00
01 - Legislativa	612.000,00
Administração Direta	

2- Por Órgãos da Administração Administração Direta Poder Legislativo



09 – Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

01-Câmara Municipal	612.000,00
Poder Executivo	
02- Chefia do Executivo	1.387.350,00
03- Administração	1.096.500,00
04- Finanças	426.450,00
05- Educação e Cultura	6.408.100,00
06-Serviços Municipais	4.153.600,00
07- Saúde e Saneamento	3.210.000,00
08- Indústria, Comércio e Serviços	100.000,00

3- Por Categoria Econômica Administração Direta

Despesas Corrente	16.118.800,00
Despesas de Capital	1.300.200,00
Reserva de Contingência	60.000,00
Total por Categoria Econômica	17.479.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito adicional suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64;

85.000,00

- b) Proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, obedecendo o limite aludido no item "a" deste Artigo;
- c) Abrir créditos adicionais suplementares, até o valor obtido com a multiplicação do coeficiente inflacionário, medido pelos indicadores oficiais, com base no total do orçamento fiscal para o exercício;
- d) Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita total estimada para o exercício fiscal, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 12 de dezembro de 2007.

Mário Antonio Pinheiro Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro Assessora de Gabinete